

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER Nº 087 /19 – CECE**

**Inclui art. 1º-A, § 3º no art. 2º, parágrafo único nos arts. 5º, 10, 15, 18, 26, 30 e 36 e incs. V, VI e VII no *caput* do art. 19 e altera o *caput* do art. 2º, os arts. 6º, 7º, 13, 21, 24 e 31, a denominação do Capítulo V do Título II e o parágrafo único do art. 34, todos na Lei nº 9.911, de 3 de janeiro de 2006 – que institui o Estatuto da Juventude e o Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude no Município de Porto Alegre e dá outras providências.**

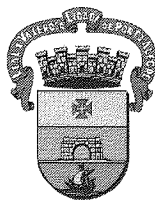
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Carolina Rousseff e Professor Bernardo.

O Parecer nº 836/17, da Procuradoria, conclui que tal matéria se insere na competência do Município, inexistindo, portanto, óbice à tramitação do Projeto, sob esse enfoque. Todavia, ressalva que alguns conteúdos normativos consubstanciam interferência na gestão municipal, violando com isso o art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, levando em consideração a análise de legalidade e constitucionalidade, embora considere a importância do mérito da matéria.

Dando sequência à análise da proposição, eis que passamos a opinar no âmbito dos temas competentes a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Em princípio, destaca-se a considerável iniciativa dos Vereadores Carolina Rousseff e Professor Bernardo de valorizar a juventude porto-alegrense por meio de uma proposta que busca fomentar políticas públicas para este segmento, respeitando a complexidade das suas desigualdades e necessidades.



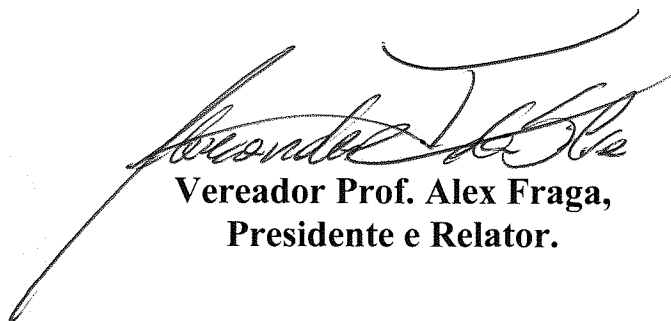
**PARECER Nº 087/19 – CECE**

Vê-se, costumeiramente, mais ações voltadas a cuidados com idosos e crianças, e ações direcionadas à juventude não têm tido a mesma atenção do poder público. Levando em consideração esse cenário, o Projeto em questão apresenta um rol de propostas que vão desde a adequação das diretrizes do Município ao plano federal até particularidades de redução de desigualdades, como, por exemplo, estímulo ao mercado de trabalho, promoção de linhas de crédito, incentivo à prática de esportes, condições dignas de lazer nas periferias, dentre outras questões tão importantes quanto as citadas.

De uma forma ampla, as propostas do Projeto transitam por diversas áreas e apresentam ferramentas de desenvolvimento saudável e promissor para a juventude, contribuindo assim para sua inserção na cidadania.

Diante do exposto acima, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 02 de julho de 2019.



**Vereador Prof. Alex Fraga,**  
**Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 09.07.19

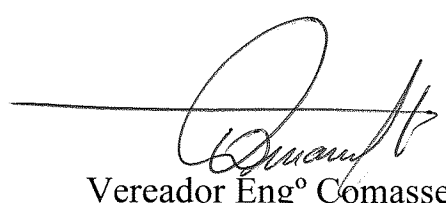


Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

*PT/ TRAMITAR*



Vereador Alvoní Medina



Vereador Engº Comassetto

Vereador Mauro Zacher